



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo n.º 175 - Cx. Postal, 69 - CGC 76.285.329/0001-08

L E I Nº 691/89

A Câmara Municipal de Mandaguáçu, Estado do Paraná, Decretou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

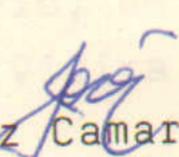
Art. 1º - Autoriza o Poder Executivo Municipal a doar área de terra à indústria e dá outras providências.

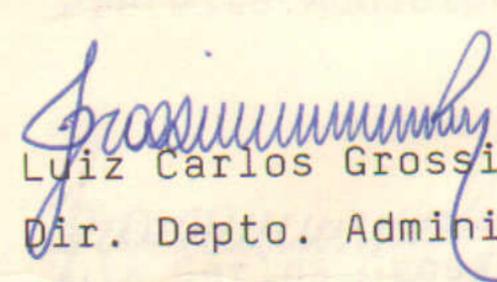
Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar a área de terra, com 3.267,00 metros quadrados, destacado do lote nº 232/A-1, no Parque Industrial I, as margens da BR 376, à **COMINE - Engenharia Comércio e Indústria de Lajes Ltda.**

Art. 2º - A referida área de terra destina-se exclusivamente ao uso industrial, sendo vedado, sua alienação ou concessão a terceiros, sem autorização do município, mediante ato legislativo.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revoga das as disposições em contrário.

Paço Municipal Prefeito Hiro Vieira em Mandaguáçu, aos 31 dias do mês de março de 1989.


José Luiz Camargo de Oliveira
Prefeito Municipal


Luiz Carlos Grossi
Dir. Depto. Administrativo